



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

Lei nº. 1.695/2017

De: 15.03.2017

“Autoriza a acrescentar vagas no anexo I da Lei Municipal n.º 1.327/2011, de 29.07.2011 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Comodoro (MT), e contratação de servidores públicos, para atender a necessidade de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar vagas no anexo I da Lei Municipal n.º 1.327/2011, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, e contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público, no cargo mencionado, nas seguintes microáreas:

ESF-CENTRO

- ✓ 01 (um) – ACS microárea 33
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 38
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 48

ESF-CRISTO REI

- ✓ 01 (um) – ACS microárea 53
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 54

ESF-SÃO FRANCISCO

- ✓ 01 (um) – ACS microárea 07
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 08
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 39
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 52
- ✓ 01 (um) – ACS microárea 56

ESF-NOVA VACARIA

- ✓ 01 (um) – ACS microárea 10

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Gestão 2017/2020

NOROAGRO

✓ 01 (um) – ACS microárea 18

ÁGUAS CLARAS

✓ 01 (um) – ACS microárea 22

✓ 01 (um) – ACS microárea 29

ZAMBAM

✓ 01 (um) – ACS microárea 57

MAZUTTI

✓ 01 (um) – ACS microárea 44

MACUCO

✓ 01 (um) – ACS microárea 24

NOVO CAFEZAL (PORTUGUÊS)

✓ 01 (um) – ACS microárea 37

Art. 3º. As contratações de que tratam esta Lei, conforme necessidade da Administração Pública, vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual aditivo contratual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal